



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.469/2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder kits de higiene e limpeza para famílias que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica, no contexto da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.”

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Enquanto perdurarem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 do Estado de São Paulo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder kits de higiene e limpeza à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as disposições desta lei.

**Artigo 2º** - O fornecimento do kit a que se refere o artigo 1º desta lei será assegurado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, mediante entrega de itens aos munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Artigo 3º** - A concessão dos itens a que se refere o artigo 1º ocorrerá enquanto perdurarem os quantitativos remetidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - O Município de Urânia poderá, mediante decreto, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 22 de setembro de 2020.

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.